

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 21 de Novembro de 1973

José Bello Filho
Presidente da Câmara Municipal

Lei n.º 398/73

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros)

Art. 2.º O crédito solicitado será para a compra de uma perna mecânica para a Senhora Maria Simoni.

Art. 3.º O pagamento do crédito solicitado será feito pela verba n.º 31.40.71.03 - Saúde e Assistência - Encargos Diversos.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 27 de Novembro de 1973

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e três.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL